

DIÁRIO FICIAL

Prefeitura Municipal de Guaraí

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 15 de julho de 2021

Ano VII • Nº 1.188 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

SUMÁRIO	ե
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	01
CMDCAG	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

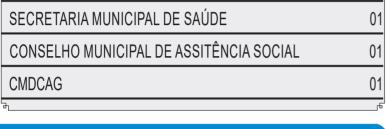
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo e insumos odontológicos, para atender os consultórios das Unidades Básicas de Saúde e centro de especialidades odontológicos (CEO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 15/07/2021, das 07h30min às 13h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/ TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 15/07/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 08h00min no site www.comprasnet. gov.br.

Guaraí/TO, 14 de junho de 2021.

Cleube Roza Lima Superintendente de Licitações



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2021 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 214 de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

MEMBROS:

Bianca Pereira Lima Clarice Ferreira de Vasconcelos Denise Maia de Sousa Carvalho **Edelves Maria Araújo Santos** Maria Gerlandia Barbosa Oliveira Moura Jose Humberto Lemos Marilene Alves da Silva

- Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Denise Maia de Sousa Carvalho

CMDCAG

RESOLUÇÃO Nº 008 /2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ - CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, conforme Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA:

CONSIDERANDO o que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu Art. 18, que: "É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."

CONSIDERANDO as orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do CONANDA.



Maria de Fátima Coelho Nunes Prefeita Municipal de Guaraí

KARINA ADRIANA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA

Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí



叫



屮

E visando dar maior abrangência aos serviços de proteção de alta complexidade no município de Guaraí - TO, é que em reunião realizada nesta data com a presença do Comitê de Gestão Colegiada de Proteção da Criança e Adolescente, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria Municipal da saúde – SEMUSA, Conselho Tutelar – CT e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a seguinte pauta: A necessidade de implantação do serviço de acolhimento na modalidade de família acolhedora no território do município de Guaraí - TO.

RESOLVE:

Art.1º - Pela não implantação do Serviço de Acolhimento Familiar no município de Guaraí – TO:

I – Diante do porte do Município de Guaraí – TO, e em face das demandas atuais de afastamento familiar já contar como ferramenta para subsidiar as decisões judiciais que determinam pelo encaminhamento de crianças e adolescentes para o serviço de acolhimento, a Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, que atualmente atende ás necessidades do município de Guaraí – TO, satisfatoriamente; não havendo portanto a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

ÎI – Investir em capacitação para os profissionais da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda, visando dar maior eficiência, eficácia e qualidade nos serviços, bem como maior abrangência aos serviços de proteção de alta complexidade.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

SANDRA REGINA DELEVATTI Vice- Presidente do CMDCA Decreto nº 1.497/2020 de 09/06/2020